

h) Associações de Pais e Mestres do Município de Tambaú — GG 3.357/83:
 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Alfredo Guedes — informação GTME 57/86;
 1.1 — EEPG Alfredo Guedes — DE Casa Branca — sucata;
 1.2 — Escolas Isoladas Vinculadas à EEPG Alfredo Guedes — sucata;
 i) Associações de Pais e Mestres do Município de Tapiratiba — GG 209/84:
 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Moyses Horta de Macedo — informação GTME 61/86;
 1.1 — EEPG Prof. Moyses Horta de Macedo — DE Casa Branca — sucata;
 j) Associações de Pais e Mestres do Município de Torrinha — GG 211/84:
 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Coronel Antonio Luciano da Fonseca — informação GTME 53/86;
 1.1 — EEPG Coronel Antonio Luciano da Fonseca DE Rio Claro — sucata;
 VI — CEI — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:
 a) Associações de Pais e Mestres do Município de Araçatuba — GG 184/84:
 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG João Batista Botelho — informação GTME 77/86;
 1.1 — EEPG João Batista Botelho — DE Araçatuba — DRE/A 497/86 — sucata;
 b) Associações de Pais e Mestres do Município de Penápolis — GG 1.687/84:
 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Mário Sabino — informação GTME 78/86;
 1.1 — EEPG Dr. Mário Sabino — DE Penápolis — DRE/A 683/86;
 1.1.1 — 2 chaves facas trifásicas de 30 amperes;
 1.1.2 — 5 soquetes de braços de tempo;
 1.1.3 — 6 cabos de braços de tempo;
 1.1.4 — 3 metros de fio 8;
 1.1.5 — 60 metros de fio 10;
 1.1.6 — 18 pratos esmaltados dos fundos.
 Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.
 Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor delas sem qualquer formalidade.
 Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 131, de 19-5-86

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:
 Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 468/86:
 I — pertencentes à Secretaria de Obras e Saneamento:
 a) Departamento de Águas e Energia Elétrica:
 1 — CAM — 313/86 — Almoxarifado Central — ofício 11/86;
 2 — CAM — 299/86 — Pátio da Regional de São José do Rio Preto — ofício 9/86;
 II — pertencentes à Secretaria da Educação:
 a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:
 1 — CAM — 273/86 — Departamento de Administração — ofício 103/86;
 III — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade:
 1 — CAM — 304/86 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 2 — Centro de Saúde — II — Jardim Guanabara — ofício 35/86;
 2 — CAM — 300/86 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 4 — Centro de Saúde III de Mineralção — ofício 31/86;
 IV — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
 a) Polícia Civil de São Paulo:
 1 — CAM — 254/86 — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia — Divisão de Material — relação 8/86;
 2 — CAM — 226/86 — Delegacia Geral de Polícia — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba — Delegacia de Polícia do Município de Piedade — Delegacia de Polícia de Sarapuá — ofícios — 145/86 — 148/86;
 V — pertencentes à Secretaria do Interior:
 a) Departamento de Administração:
 1 — CAM — 271/86 — Serviço de Material e Atividades Complementares — ofício 38/86;
 VI — pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:
 a) Departamento de Ciência e Tecnologia:
 1 — CAM — 255/86 — Seção de Material e Patrimônio — ofício 28/86.
 Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens I e 2 da alínea a, do inciso I, do artigo 1.º.
 Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 132, de 19-5-86

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis, pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:
 Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados: I — COGSP — Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste:
 a) Prefeitura Municipal da Estância de Embu, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, local GG 1045/86 — Informação GTME 105/86:
 1 — EEPG do Bairro Santa Clara — 34.º DE Itapeverica da Serra:
 1.1 — 1 mesa de reunião;
 1.2 — 12 cadeiras;
 II — CEI — Divisão Regional de Ensino de Campinas:
 a) Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia — GG — 245/84 — informação GTME — 60/86:
 1 — EEPG Dr. Francisco Tozzi — DE Amparo 1.1 — sucata;
 2 — EEPG (Isolada) do Bairro do Jaboticabal vinculada à EEPG Dr. Vicente Rizzo:
 2.1 — 18 carteiras centrais duplas com pés de madeira;
 2.2 — 3 carteiras dianteiras duplas com pés de madeira;
 2.3 — 3 carteiras traseiras duplas com pés de madeira;
 III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Bauru:
 a) Prefeitura Municipal de Sabino — GG 1096/86 — informação — GTME — 50/86:
 1 — EEPG Prof. João Cândido Fernandes Filho — DE Lins:
 1.1 — Sucata;
 2 — Escolas Isoladas Vinculadas à EEPG Prof. João Cândido Fernandes Filho:
 2.1 — sucata;

IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:
 a) Prefeitura Municipal de Votuporanga — GG 214/84 — Informação GTME — 76/86:
 1 — EEPG Profa. Esmeralda Sanches da Rocha, 1.1 — sucata;
 2 — EEPG Profa. Maria Izabel Martins de Oliveira,
 2.1 — sucata;
 3 — EEPG Prof. Orosimbo Furtado Filho;
 3.1 — sucata;
 4 — EEPG — Prof. Uzenir Coelho Zeitone;
 4.1 — sucata;
 Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.
 Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor delas sem qualquer formalidade.
 Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 133, de 19-5-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:
 Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XIII Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo — GASTRÃO, a realizar-se no período de 30 de junho a 3 de julho de 1986, nesta Capital.
 Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.
 Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 134, de 19-5-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:
 Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do II Curso Internacional de Microcirurgia, promovido pela Sociedade Brasileira de Microcirurgia Reconstrutiva, a realizar-se no período de 14 a 18 de julho de 1986, nesta Capital.
 Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.
 Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos

Expediente — GG 1958/85
 Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
 Contratante — **Offício Serviços Gerais Ltda.**
 Objeto — Prestação de serviço de distribuição de Boletins Informativos "Prestando Contas".
 Valor — Cz\$ 780.000,00 — estimado.
 Verba — Elemento 3132-99 — atribuída à Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
 Vigência — A partir da data de sua assinatura até 14-5-87.
 Assinatura — 15-5-86.

Expediente — GG 1120/86
 Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
 Contratada — **ADAG Serviços de Publicidade S/A.**
 Objeto — Prestação de serviços relativos a pesquisas, planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade e serviços ligados ao setor em geral.
 Valor — Cz\$ 5.000.000,00 — por estimativa.
 Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
 Vigência — A partir da data da assinatura do contrato até 10-7-87.
 Assinatura — 12-5-86.

Extratos de Ordem de Execução de Serviços

Expediente — GG 2243/85
 Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
 Contratante — **Nelson Rodrigues Mouriz.**
 Objeto — Serviços de análise técnica de restauro e preservação de obras de arte (laudos técnicos) do acervo dos Palácios do Governo do Estado de São Paulo.
 Valor — Cz\$ 36.000,00.
 Verba — Elemento 3131-00 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
 Vigência — O prazo de duração será de 6 meses, iniciando a sua vigência a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
 Assinatura — 19-5-86.

Expediente — GG 224/86
 Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
 Contratante — **Ana Lúcia de Campos Pecoraro Lewarne.**
 Objeto — Prestação de serviços de restauração de cinco objetos escultura-painéis de madeira de Quissak Jr., intitulado "Reflexão sobre a Bandeira Brasileira".
 Valor — Cz\$ 16.400,00.
 Verba — Elemento 3132-80 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
 Vigência — O prazo de duração será de 3 meses, iniciando a sua vigência a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
 Assinatura — 15-5-86.

Extrato de Termo Aditivo

Expediente — GG 1113/86
 Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
 Contratada — **Alcântara Machado, Petiscinoto Comunicações Ltda.**
 Objeto — Prestação de serviços relativos a pesquisas, planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade e serviços ligados ao setor em geral.
 Valor — Cz\$ 5.000.000,00 — por estimativa.
 Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
 Vigência — A partir de sua assinatura até 10-7-87.
 Assinatura — 12-5-86.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Contrato FUSSESP 6/86
 Contratante — **Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.**
 Contratada — **Café Tiradentes S/A — Indústria e Comércio.**
 Objeto — Fornecimento de café em pó.
 Verba — 3.1.3.2 — item 52 do orçamento vigente.

Valor — Cz\$ 59.752,80.
 Vigência — maio a dezembro de 1986.
 Data — 16-5-86.
 Processo FUSSESP 127/86.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente
 Homologando:
 em 15-5-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Técnico em Aparelhos de Precisão (I.O.T) processo HC 1673/86/F.
 em 15-5-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Psicólogo (H.A.S.) — proc. HC 851/86/D.

Extrato de Contrato 54/86

Contratante — **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.**
 Contratada — **Confecções Magister Ltda.**
 Objeto — Fornecimento de Material.
 Prazo de Duração — 14-4-86 a 13-6-86.
 Valor — Cz\$ 821.118,00.
 Verba — 3.1.2.0.
 Processo — 8571/85-F.
 Data de Assinatura — 14-4-86.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações
 Proc. 1124/86-J — TP. 639/86 — saco plástico, plástico tubular — Descartável Embalagens Ltda., itens 1, 4 e 5; F.S. Comercial Ltda., itens 2 e 3; Shop-Med. Prods. Hosp. Ltda., itens 4 e 5.
 Proc. 1686/86-A — TP. 646/86 — carterer punção única e bomba de autotransusão — Politec Imp. e Com. Ltda., item 2. Suspendo o item 1.
 Proc. 1605/86-A — TP. 652/86 — cyclic, progesterona etc. Medlab Prods. Medico Hosp. Ltda., itens 1, 4, 5 e 6; Travenol Indl. e Coml. Ltda., itens 2, 3, 7, 8, 9 e 10.
 Proc. 1413/86-H — TP. 604/86 — insulinas, metil-ergovina — Cancelado o item 3.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Superintendente, de 13-5-86
 Homologando a seguinte adjudicação:
 Processo HCRP 2.918/86 — TP HCRP 60/86 — Filme para medicina nuclear, papel fotográfico e etc., firma vencedora: **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, item 61; **Syncofilm Distribuidora Ltda.**, item 02.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 62/86 — York S/A. Indústria e Comércio.

CASA MILITAR

Portaria CM-4 — CEDEC, de 15-5-86

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nos termos do § 1.º, dos artigos 6.º e 7.º, do Decreto 7.550/76, dispensa da Área 2 — Operações de Apoio: **Gilberto Miezza**, da Secretaria da Segurança Pública, RG 3.779.181; **Coordenador Setorial dos Grupos de Atividades de Proteção Policial e de Trânsito**.
 Designa, de acordo com a indicação do titular do Órgão representado na CEDEC, na Área 2 — Operações de Apoio: **Geraldo Camargo**, da Secretaria de Segurança Pública, RG 1.029.136, **Coordenador Setorial dos Grupos de Atividades de Proteção Policial e de Trânsito**.
Carlos Fernando da Rocha Medeiros, da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários, RG 3.534.550.

Economia e Planejamento

Secretário
Clovis de Barros Carvalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênios
 Convênio 3/86 — PROCON. Proc. SEP 1.052/86.
 Convenientes — SEP/PROCON e o Município de Carzguatuba.
 Objeto — Execução de Programa de Proteção ao Consumidor no âmbito municipal.
 Vigência — de 15-5-86 até 14-5-87, prorrogável por períodos iguais de 12 meses, automática e sucessivamente até o limite máximo de 5 anos.
 Recursos — As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das verbas próprias das dotações orçamentárias dos convenientes.
 Data de assinatura — 15-5-86.
 Convênio 9/86 — PROCON. Proc. SEP 1.190/86.
 Convenientes — SEP/PROCON e o Município de Ubatuba.
 Objeto — Execução de Programa de Proteção ao Consumidor no âmbito municipal.
 Vigência — de 19-5-86 até 18-5-87, prorrogável por períodos iguais de 12 meses, automática e sucessivamente até o limite máximo de 5 anos.
 Recursos — As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das verbas próprias das dotações orçamentárias dos convenientes.
 Data de assinatura — 19-5-86.

Extratos de Termos de Aditamento

Contrato 9/85 — GS. Proc. SEP 1.236/85 — AP.1
 Contratada — **Faisca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.**
 Aditamento: Em decorrência do Decreto-lei Federal 2.284/86 e do Decreto 92.592/86. Cláusula Nona — Do Preço e reajuste: Novo valor mensal — Cz\$ 92.037,82.
 Reajuste: Anual pela variação da OTN. Cláusula Décima Primeira — Dos Recursos: Valor total da prorrogação firmada em 30-12-85 — Cz\$ 1.111.378,48; Códigos 29.01.01 — S.E. 3.1.3.2.9.6 — Categ. de Prog. 03.09.040.2.671 — Ano: 1986. Cláusula Décima Quarta — Do Foro e Valor. Valor total — Cz\$ 1.111.378,48; Foro — o da Comarca desta Capital.
 Ratificação — Todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 17-6-85, bem como as dos termos subsequentes.
 Data de assinatura — 19-5-86.
 Contrato 26/85 — PROCON. Proc. SEP 2.064/85.
 Contratada — **Faisca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.**
 Aditamento: Em decorrência do Decreto-lei Federal 2.284/86 e do Decreto 92.592/86. Cláusula Nona — Do Preço e Reajuste: Novo valor mensal — Cz\$ 19.578,38. Reajuste — Anual pela variação da OTN. Cláusula Décima Primeira — Dos Recursos: Valor total do Contrato firmado em 30-12-85: Cz\$ 234.584,80; Códigos: 29.01.06 — S.E. 3.1.3.2.9.6 — Categ. de Prog. 03.09.040.2.671 — Ano: 1986. Cláusula Décima Quarta — Do Foro e Valor. Valor total — Cz\$ 234.584,80. Ratificação: todas as demais cláusulas e condições do Contrato assinado em 30-12-85.
 Data de assinatura — 16-5-86.